**MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 PMPB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 PMPB**

****

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

# Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

**Às 08:00 do dia 07/05/2021;**

**Limite para impugnação ao edital:**

**13:00 do dia 05/05/2021;**

**Início da Sessão Pública do pregão:**

**Às 08:00 do dia 07/05/2021.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação, poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

* Telefone: (048)3647-6312 – (48) 9 98840 4017
* E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
* Endereço: Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC

**MULTIENTIDADES**

O **MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rod. SC 437, Km 8, s/n°, Centro, no município de Pescaria Brava - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento de combustível, óleo lubrificante e outros afins para atendimento da frota de veículos do município de Pescaria Brava-SC, atendendo assim as necessidades das secretarias e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos.

**DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;

d) abrir as propostas de preços;

e) analisar a aceitabilidade das propostas;

f) desclassificar propostas indicando os motivos;

g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;

j) declarar o vencedor;

k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

l) elaborar a ata da sessão;

m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;

b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;

d) incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;

e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;

f) os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;

g) apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

h) colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1- DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo a "Contratação de pessoa jurídica através de Pregão Presencial tipo menor preço por item com registro de preço para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos afins para atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava”, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. A Prefeitura de Pescaria Brava reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovação de qualidade do produto, de acordo com as normas da “ANP” (Agência Nacional do Petróleo).

**2 - DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (048) 3646-2013 ou (48) 98840 4017 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a). Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA - situado na Rod. SC 437, Km8, Centro, Pescaria Brava - SC, até às 08:30 horas do dia 30/03/2020. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b). Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c). Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**3 - DA ABERTURA**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2021

HORA: 08:00 HORAS

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, na Rod. SC 437, Km8, Centro, Pescaria Brava – SC.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PESCARIA BRAVA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 – Somente poderão participar do presente pregão as empresas domiciliadas no perímetro urbano do Município de Pescaria Brava.

4.4. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, objetivando ampliar a participação de interessados e garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, quanto ao perímetro adotado para participação, entre a distância da sede da prefeitura ao licitante, fica adotada a seguinte formula: CA = {(2.d).p}/10, como critério objetivo de julgamento das propostas de preços. (Onde: CA = custo de abastecimento; d = distância até o local de abastecimento, partindo-se da sede do órgão até o posto de abastecimento participante da licitação; p = preço unitário do litro do combustível proposto; e 10 = consumo médio padrão da frota, no item gasolina (no caso adotou-se o padrão de consumo de 10 km/litro), e 3 = consumo médio padrão da frota, nos itens biodiesel S10 e Diesel comum (no caso adotou-se o padrão de consumo de 3 km/litro).

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000

 5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II -procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de PESCARIA BRAVA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 -De acordo Com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. Fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. Deverá apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha Auto-Cotação Versão 2.0.23 do município de PESCARIA BRAVA, ou em CD.

8.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

**9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;

d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;

g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.6. Relativos à Qualificação Técnica específica

a. Apresentar o Certificado de Registro junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo;

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados (s).

9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

**10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

 10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11 - DO JULGAMENTO**

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA maior que 1,50 para a gasolina, álcool e diesel, calculado pela fórmula CA = (d x p)/5, onde: CA = custo de abastecimento; d = distância em quilômetros com uma casa decimal, do posto de abastecimento até a garagem do município; p = preço unitário do litro da gasolina, álcool ou diesel.

11.2.3 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.4 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.5 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.6 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.8 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.9 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.11 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.15 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.17 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rod. SC 437, Km8, Centro, Pescaria Brava - SC

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

**14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de PESCARIA BRAVA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**15 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

15.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.2. As sanções previstas neste sub item poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.3. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.1.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.5. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.6. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

15.1.7. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.1.8. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

15.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

15.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

**17 - OS ENCARGOS**

17.1- Incumbe a Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviço rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

**18 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1- A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

18.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

**20 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

**21 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

21.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues imediatamente, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

21.1.1 - Para as entregas de caráter imediato referem-se a Secretaria que não possui almoxarifado próprio impossibilitada de armazenar os materiais.

21.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.

21.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

**22 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

22.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

22.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

22.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**23 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

23.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

**24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7- O Prefeito Municipal de PESCARIA BRAVA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.° 8.666/93.

24.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de LAGUNA/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

24.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

24.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo II – Termo de Referencia

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

24.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de PESCARIA BRAVA na, Rod. SC 437, Km8, Centro, Pescaria Brava - SC, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (48) 3647-6312/ (48) 988404017 deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br as respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

25. As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

PESCRIA BRAVA/SC, 22 de abril de 2021.

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 24/2021/PMPB/FMS/FMAS.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021.**

No dia .... do mês de …………… do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.780.795/0001-38, com sede administrativa localizada na RUA, bairro CENTRO, CEP nº. 88800-000, nesta cidade de Pescaria Brava/SC, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 910.035.809-63, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.710.115/0001-72, sediada na Rod. SC 437, Km 8, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de PESCARIA BRAVA, Sr. Matheus de Souza Vicente, o FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.710.128/0001-41, representado pela Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. Raquel Cardoso dos Santos, doravante denominados responsáveis pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas detentoras da ata, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. ……/2021, Processo Licitatório n. …/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) ………………………………………………………………………….. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n. 8.666/93 e pelas condições do edital termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS AFINS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
	2. Os itens a serem contratados estão especificados da Tabela Descritiva em anexo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QTD.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML - INSTALADO | Un/Di | 150 | R$ 11,67 | R$ 1.750,50 |
| 2 | BIODISEL S10 | LT | 123.000 | R$ 4,52 | R$ 555.960,00 |
| 3 | DIESEL COMUM | LT | 49.000 | R$ 4,44 | R$ 217.560,00 |
| 4 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 125KM/H - INSTALADO | Un/Di | 23 | R$ 38,17 | R$ 877,91 |
| 5 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 180 KM/L - INSTALADO | Un/Di | 20 | R$ 40,34 | R$ 806,80 |
| 6 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM/L - INSTALADO | Un/Di | 20 | R$ 40,50 | R$ 810,00 |
| 7 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 180 KM/L - INSTALADO | Un/Di | 20 | R$ 41,67 | R$ 833,40 |
| 8 | FILTRO DE AR VEÍCULO: AIRCROSS 2017 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 57,00 | R$ 285,00 |
| 9 | FILTRO DE AR VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| 10 | FILTRO DE AR VEÍCULO: BOXER 2016 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 94,67 | R$ 378,68 |
| 11 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2014 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 179,00 | R$ 895,00 |
| 12 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CARGO 2629 2018 - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 199,67 | R$ 1.996,70 |
| 13 | FILTRO DE AR: VEÍCULO CELTA 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 20,67 | R$ 82,68 |
| 14 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CLASSIC 2013 - INSTALADO | Un/Di | 3 | R$ 28,67 | R$ 86,01 |
| 15 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CLIO - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 47,67 | R$ 238,35 |
| 16 | FILTRO DE AR VEÍCULO: D20 1988 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 81,00 | R$ 405,00 |
| 17 | FILTRO DE AR VEÍCULO: DUSTER - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 52,34 | R$ 314,04 |
| 18 | FILTRO DE AR VEÍCULO: FORD KA 2017 A 2019 - INSTALADO | Un/Di | 8 | R$ 57,00 | R$ 456,00 |
| 19 | FILTRO DE AR VEÍCULO: KWID 2018 - INSTALADO | Un/Di | 3 | R$ 48,34 | R$ 145,02 |
| 20 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MERCEDES ANO 2014 - INSTALADO | Un/Di | - | R$ 119,34 | R$ |
| 21 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 177,34 | R$ 709,36 |
| 22 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2016 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 120 | R$ 480,00 |
| 23 | FILTRO DE AR VEÍCULO: ONIBUS PAC 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 149,34 | R$ 597,36 |
| 24 | FILTRO DE AR VEÍCULO: ÔNIBUS VOLVO - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 177,34 | R$ 709,36 |
| 25 | FILTRO DE AR VEÍCULO: PALIO 2013 - INSTALADO | Un/Di | - | R$ 28,34 | R$ |
| 26 | FILTRO DE AR VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 212,00 | R$ 1.272,00 |
| 27 | FILTRO DE AR VEÍCULO: RANGER 2018 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 76,00 | R$ 380,00 |
| 28 | FILTRO DE AR VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | Un/Di | 16 | R$ 178,00 | R$ 2.848,00 |
| 29 | FILTRO DE AR VEÍCULO - SANDERO 2017 - INSTALADO | Un/Di | 8 | R$ 52,67 | R$ 421,36 |
| 30 | FILTRO DE AR VEÍCULO: SANTANA 2000 - INSTALADO | Un/Di | 2 | R$ 29,00 | R$ 58,00 |
| 31 | FILTRO DE AR VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | Un/Di | 28 | R$ 183,34 | R$ 5.133,52 |
| 32 | FILTRO DE AR VEÍCULO: UNO 2013 - INSTALADO | Un/Di | 2 | R$ 30,67 | R$ 61,34 |
| 33 | FILTRO DE AR VEÍCULO: VERSAILES - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 30,67 | R$ 153,35 |
| 34 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ 2014 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 119,34 | R$ 596,70 |
| 35 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 84,34 | R$ 843,40 |
| 36 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: BOXER 2016 - INSTALADO | Un/Di | 12 | R$ 92,00 | R$ 1.104,00 |
| 37 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: CARGO 2018 - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 126,67 | R$ 1.266,70 |
| 38 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: D20 1988 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 50,34 | R$ 251,70 |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 159,67 | R$ 958,02 |
| 40 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: RANGER 2008 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 87,33 | R$ 486,65 |
| 41 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | Un/Di | 16 | R$ 115,34 | R$ 1.845,44 |
| 42 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | Un/Di | 28 | R$ 103,34 | R$ 2.893,52 |
| 43 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: ÔNIBUS PAC 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 92,67 | R$ 370,68 |
| 44 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: AIRCROSS 2017 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 38,67 | R$ 193,35 |
| 45 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 73,67 | R$ 736,70 |
| 46 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 2014 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 137,67 | R$ 688,35 |
| 47 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CARGO VEÍCULO 2629 2018 - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 146,67 | R$ 1.466,70 |
| 48 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CLASSIC 2013 - INSTALADO | Un/Di | 3 | R$ 25,66 | R$ 76,98 |
| 49 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CLIO - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 35,00 | R$ 175,00 |
| 50 | FILTRO DE ÓLEO LUB. D20 1988 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 71,67 | R$ 358,35 |
| 51 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: DUSTER - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 43,00 | R$ 258,00 |
| 52 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: FORD KA 2017 A 2019 - INSTALADO | Un/Di | 68 | R$ 36,67 | R$ 2.493,56 |
| 53 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: KWID 2018 - INSTALADO | Un/Di | 30 | R$ 36,00 | R$ 1.080,00 |
| 54 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: MERCEDES 2014 - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 96,34 | R$ 578,04 |
| 55 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 512,00 | R$ 5.120,00 |
| 56 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO - RANGER 2008 - INSTALADO | Un/Di | 11 | R$ 98,34 | R$ 1.081,74 |
| 57 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | Un/Di | 16 | R$ 131,00 | R$ 2.096,00 |
| 58 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: SANDERO 2017 - INSTALADO | Un/Di | 65 | R$ 30,67 | R$ 1.993,55 |
| 59 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: SANTANA 2000 - INSTALADO | Un/Di | 15 | R$ 26,00 | R$ 390,00 |
| 60 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: TRATOR - INSTALDO | Un/Di | 28 | R$ 95,00 | R$ 2.660,00 |
| 61 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: UNO 2013 - INSTALADO | Un/Di | 30 | R$ 25,34 | R$ 760,20 |
| 62 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: VERSAILES - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 25,34 | R$ 126,70 |
| 63 | FILTRO DE DIESEL VEÍCULO: MERCEDES 2014 - INSTALADO | Un/Di | - | R$ 119,67 | R$ |
| 64 | FILTRO DE DIESEL VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 101,67 | R$ 406,68 |
| 65 | FILTRO DE DIESEL VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 101,37 | R$ 405,48 |
| 66 | FILTRO DE DIESEL VEÍCULO: ONIBUS PAC 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 117,67 | R$ 470,68 |
| 67 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CELTA 2014 - INSTALADO | Un/Di | 50 | R$ 25,34 | R$ 1.267,00 |
| 68 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 123,34 | R$ 493,36 |
| 69 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: PALIO 2013 - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 25,67 | R$ 154,02 |
| 70 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2016 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 117,00 | R$ 468,00 |
| 71 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO COM 500ML - INSTALADO | Un/Di | 81 | R$ 17,84 | R$ 1.445,04 |
| 72 | GASOLINA | LT | 150.000 | R$ 5,65 | R$ 847.500,00 |
| 73 | GRAXA PARA CHASSIS DE 20 KG - INSTALADO | Un/Di | 19 | R$ 356,67 | R$ 6.776,73 |
| 74 | GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG - INSTALADO | Un/Di | 23 | R$ 418,00 | R$ 9.614,00 |
| 75 | ÓLEO LUB. HIDRÁULICO AW 46 BALDE DE 20LT - INSTALADO | GL | 27 | R$ 344,67 | R$ 9.306,09 |
| 76 | ÓLEO LUB. 15W40 BALDE DE 20LT - INSTALADO | GL | 57 | R$ 381,67 | R$ 21.755,19 |
| 77 | ÓLEO LUB. 2 TEMPO API TC - FRASCO 200ML - INSTALADO | FR | 410 | R$ 9,00 | R$ 3.690,00 |
| 78 | ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32: SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA TÉCNICA DEALTA PUREZA (SEGUNDO OS PADRÕES DA NORMA ISSO 22241), COM IMPORTANTE PAPEL NO TRATAMENTO DOS GASES PRODUZIDOS NO MOTOR, A SOLUÇÃO ARLA 32 OCUPARÁ UM RESERVATÓRIO ESPECIAL, QUE DEVE SER ABASTECIDO PERIODICAMENTE PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO GALÃO DE 18 LITROS - INSTALADO | LT | 52 | R$ 85,67 | R$ 4.454,84 |
| 79 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO CATEGORIA HLP ISSO VG 68 - INSTALADO | LT | 37 | R$ 85,67 | R$ 3.169,79 |
| 80 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 140 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | GL | 21 | R$ 404,00 | R$ 8.484,00 |
| 81 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 (DIESEL) - 1LT - INSTALADO | Un/Di | 277 | R$ 30,34 | R$ 8.404,18 |
| 82 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 PARA MOTOR 4 TEMPOS 1LT - INSTALADO | Un/Di | 54 | R$ 30,00 | R$ 1.620,00 |
| 83 | ÓLEO LUBRIFICANTE MNERAL 90 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | GL | 21 | R$ 411,67 | R$ 8.645,07 |
| 84 | ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A DIESEL 15W40 1LT - INSTALADO | Un/Di | 435 | R$ 30,34 | R$ 13.197,90 |
| 85 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATF TIPO A - 20LT - INSTALADO | GL | 17 | R$ 427,67 | R$ 7.270,39 |
| 86 | ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 BALDE 20 LITROS - INSTALADO | GL | 17 | R$ 1.599,34 | R$ 27.188,78 |
| 87 | ÓLEO LUBRIFICANTE VERMELHO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS ATF DEXRON II, 20 LITROS - INSTALADO | GL | 12 | R$ 433,00 | R$ 5.196,00 |
| 88 | ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO, COMO OS DE MOTOCILCETAS - INSTALADO | LT | - | R$ 30,00 | R$ |
| 89 | ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 - LT - INSTALADO | Un/Di | 188 | R$ 35,00 | R$ 6.580,00 |
| **Valor total estimado** | **R$ 1.828.597,99** |

* 1. **Com base nos levantamentos realizados por cada Secretaria solicitante, as quantidades especificadas a seguir:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CARACTERÍSTICA DO PRODUTO** | **OBRAS** | **SAÚDE** | **EDUCA-ÇÃO** | **GABI-NETE** | **ASSIST. SOCIAL** | **AGRI-CULT.** | **ADM.** |
| 1 | ADITIVO PARA RADIADOR 500ML - INSTALADO | 20 | 10 | 60 | 5 |  | 50 | 5 |
| 2 | BIODIESEL S10 - INSTALADO | 30.000 | 8.000 | 50.000 | 15.000 |  | 20.000 |  |
| 3 | DIESEL COMUM - INSTALADO | 20.000 |  | 9.000 |  |  | 20.000 |  |
| 4 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 125KM/H - INSTALADO |  |  | 23 |  |  |  |  |
| 5 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 180KM/L - INSTALADO |  |  | 20 |  |  |  |  |
| 6 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 125KM/L - INSTALADO |  |  | 20 |  |  |  |  |
| 7 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 180KM/L - INSTALADO |  |  | 20 |  |  |  |  |
| 8 | FILTRO DE AR VEÍCULO: AIRCROSS 2017 - INSTALADO |  |  |  | 5 |  |  |  |
| 9 | FILTRO DE AR VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO |  |  |  | 10 |  |  |  |
| 10 | FILTRO DE AR VEÍCULO: BOXER 2016 - INSTALADO |  | 4 |  |  |  |  |  |
| 11 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 - ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  | 5 |  |
| 12 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CARGO 2629 ANO 2018 - INSTALADO | 10 |  |  |  |  |  |  |
| 13 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CELTA 2014 - INSTALADO |  | 4 |  |  |  |  |  |
| 14 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CLASSIC 2013 - INSTALADO |  |  |  |  | 3 |  |  |
| 15 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CLIO - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 16 | FILTRO DE AR VEÍCULO: D20 - ANO 1988 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 17 | FILTRO DE AR VEÍCULO: DUSTER - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 18 | FILTRO DE AR VEÍCULO: FORD KA 2017 Á 2019 - INSTALADO |  |  |  | 5 | 3 |  |  |
| 19 | FILTRO DE AR VEÍCULO: KWID 2018 - INSTALADO |  | 3 |  |  |  |  |  |
| 20 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MERCEDES ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  |  |  |
| 21 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 22 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MICRO: ÔNIBUS 2006 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 23 | FILTRO DE AR VEÍCULO: ÔNIBUS PAC 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 24 | FILTRO DE AR VEÍCULO: ÔNIBUS VOLVO - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 25 | FILTRO DE AR VEÍCULO: PALIO 2013 - INSTALADO |  |  |  |  |  |  |  |
| 26 | FILTRO DE AR VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 27 | FILTRO DE AR VEÍCULO: RANGER - ANO 2008 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 28 | FILTRO DE AR VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 6 |  |
| 29 | FILTRO DE AR VEÍCULO: SANDERO 2017 - INSTALADO |  | 3 |  |  |  |  | 5 |
| 30 | FILTRO DE AR VEÍCULO: SANTANA 2000 - INSTALADO |  | 2 |  |  |  |  |  |
| 31 | FILTRO DE AR VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 18 |  |
| 32 | FILTRO DE AR VEÍCULO: UNO 2013 - INSTALADO |  | 2 |  |  |  |  |  |
| 33 | FILTRO DE AR VEÍCULO: VERSAILES - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 34 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL : CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 - ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  | 5 |  |
| 35 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO |  |  |  | 10 |  |  |  |
| 36 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: BOXER 2016 - INSTALADO |  | 12 |  |  |  |  |  |
| 37 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: CARGO 2629 ANO 2018 - INSTALADO | 10 |  |  |  |  |  |  |
| 38 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: D20 - ANO 1988 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 40 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: RANGER - ANO 2008 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 41 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 6 |  |
| 42 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 18 |  |
| 43 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍC. ÔNIBUS PAC 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 44 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: AIRCROSS 2017 - INSTALADO |  |  |  | 5 |  |  |  |
| 45 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO |  |  |  | 10 |  |  |  |
| 46 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 - ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  | 5 |  |
| 47 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CARGO 2629 ANO 2018 - INSTALADO | 10 |  |  |  |  |  |  |
| 48 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CLASSIC 2013 - INSTALADO |  |  |  |  | 3 |  |  |
| 49 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CLIO - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 50 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: D20 - ANO 1988 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 51 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: DUSTER - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 52 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: FORD KÁ 2017 Á 2019 - INSTALADO |  | 60 |  | 5 | 3 |  |  |
| 53 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: KWID 2018 - INSTALADO |  | 30 |  |  |  |  |  |
| 54 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: MERCEDES 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 55 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 5 |  |
| 56 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: RANGER - ANO 2008 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 6 |  |
| 57 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 6 |  |
| 58 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: SANDERO 2017 - INSTALADO |  | 60 |  |  |  |  | 5 |
| 59 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: SANTANA 2000 - INSTALADO |  | 15 |  |  |  |  |  |
| 60 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 18 |  |
| 61 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: UNO 2013 - INSTALADO |  | 30 |  |  |  |  |  |
| 62 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: VERSAILES - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 63 | FILTRO DIESEL VEÍCULO: MERCEDES ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  |  |  |
| 64 | FILTRO DIESEL VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2006 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 65 | FILTRO DIESEL VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 66 | FILTRO DIESEL VEÍCULO: ÔNIBUS PAC 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 67 | FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CELTA 2014 - INSTALADO |  | 50 |  |  |  |  |  |
| 68 | FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 69 | FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: PÁLIO 2013 - INSTALADO |  |  | 6 |  |  |  |  |
| 70 | FLTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2016 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 71 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO COM 500ML - INSTALADO | 25 |  | 30 | 5 | 16 |  | 5 |
| 72 | GASOLINA | 40.000 | 50.000 | 10.000 | 20.000 | 3.000 | 17.000 | 10.000 |
| 73 | GRAXA PARA CHASSIS DE 20KG - INSTALADO | 15 |  | 4 |  |  |  |  |
| 74 | GRAXA ROLAMENTO 20KG - INSTALADO | 15 |  | 3 |  |  | 5 |  |
| 75 | ÓLEO LUB. HIDRAULICO AW 46 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | 12 |  | 3 |  |  | 12 |  |
| 76 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | 25 |  | 20 |  |  | 12 |  |
| 77 | ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO API TC - FRASCO 200ML - INSTALADO | 410 |  |  |  |  |  |  |
| 78 | ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32; SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA TÉCNICA DE ALTA PUREZA - GALÃO DE 18 LITROS - INSTALADO | 20 |  | 20 |  |  | 12 |  |
| 79 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO CATEGORIA HLP ISO VG 68 - GALÃO 20 LITROS INSTALADO | 25 |  |  |  |  | 12 |  |
| 80 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 140 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | 5 |  | 4 |  |  | 12 |  |
| 81 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 (DIESEL) - 1L - INSTALADO | 100 | 60 | 80 | 25 |  | 12 |  |
| 82 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 PARA MOTO 4 TEMPOS - 1L - INSTALADO | 50 | 4 |  |  |  |  |  |
| 83 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 90 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | 5 |  | 4 |  |  | 12 |  |
| 84 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES A DIESEL 15W40 - 1LT - INSTALADO | 150 | 60 | 80 | 25 |  | 120 |  |
| 85 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATF TIPO A - 20LT - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 12 |  |
| 86 | ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 BALDE 20 LITROS - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 12 |  |
| 87 | ÓLEO LUBRIFICANTE VERMELHO PARA TRANSMISÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF DEXRON ll.20 LITROS - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 12 |  |
| 88 | ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO, COMO OS DE MOTOCICLETAS - INSTALADO. |  |  |  |  |  |  |  |
| 89 | ÓLEO SEMI SINTETICO 15W40 - 1L - INSTALADO | 25 |  | 60 | 50 | 16 | 12 | 25 |

* 1. **O valor total estimado é de R$ 1.828.597,99 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**.
	2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

* 1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue.
	2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
		1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, inciso II do caput e do § 5° do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.
		2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
		3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
		4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
		5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
		6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
	3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
1. convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
	1. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, inciso II do caput ou do § 5° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
4. estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
5. permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

* + 1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
		2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.
	2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.
	3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, § 4°, da Lei n. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
	2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
	3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
	4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
	5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
	6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

**CLÁSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

* 1. **Compete ao Órgão Gestor**:
		1. A Administração e os atos de controle a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço.
		2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
			1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
		3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
		4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
		5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
		6. Emitir a autorização de compra.
		7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
	2. **Compete aos órgãos ou entidades usuárias**:
		1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.
		2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
		3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
	3. **Compete aos Compromitente Detentor da Ata**:
		1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
		2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
		3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sob pena de cancelamento da compra.
		5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
		6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
		7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
		8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
		9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
		10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

* 1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:
		1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
1. o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
2. o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
3. em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
5. estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
6. por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
	* 1. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
	1. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
	2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
	3. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
	4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

* 1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
	2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
	3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4° do artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
	4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
	5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
		1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
		2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
		3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
		4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
	6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
	7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
		1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
		2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
	8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
	9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
	10. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá o Termo de Recebimento dos Serviços e Autorização de Serviço ou de Compra e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
		1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação de qualidade dos mesmos por servidor designado pela Contratante para tal.
	11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
	13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações presentes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas, sob pena de cancelamento da compra.
	16. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
	17. Ao Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar os documentos comprobatórios para fins de verificação.
	18. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, entre outros. Para o saneamento dessas situações, a Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando os produtos ao mesmo preço e condições daqueles ofertados à proposta.
	19. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da notificação expedida pela Contratante, os produtos, caso sejam constatados defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Contrato.
	20. Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
	21. Ficarão por conta da empresa Contratada todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
	22. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava solicitante, durante toda a vigência contratual, através de ordem de serviço emitida pelas secretarias requisitantes.
	23. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
		1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
		2. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
		3. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
	24. Os serviços ocorrerão por conta da empresa contratada, contendo desconto sobre “tabela de peças do fabricante”, vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que obtiver as peças e/ou acessórios substituídos, a fim de atender a frota dos automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.
	25. Os serviços que forem confiados à Contratada deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução aprovadas e conferidas pela Municipalidade, ora Contratante, **bem como executar os serviços que não forem explicitamente mencionados, mas que seja indispensável à perfeita execução dos serviços.**

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

* 1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
	2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
	3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
	4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
	5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
	6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
	7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
	2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. São responsabilidades da **CONTRATADA:**
1. Apresentar junto ao orçamento: tabela de tempo, padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, podendo ser emitida por sistema de consultas *Orion*, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.
2. Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 4 (quatro) dias úteis para os serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.
3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, **mesmo após o vencimento do Contrato.**
5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
6. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em qualquer hipótese, de itens recondicionados.
7. Comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
8. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
10. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e técnicas e seus respectivos termos de garantia.
11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
12. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
13. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
14. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
15. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
16. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
17. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer serviço fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de objetos defeituosos ou de todo o equipamento.
18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
19. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
20. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das previdências cabíveis.
22. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenue essa responsabilidade.
23. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
24. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade, e ainda, especificações técnicas descritas e acordadas entre as partes;
25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
28. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
29. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
30. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante.
31. Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
32. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
33. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.
34. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
35. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
36. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas.
37. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas.
38. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
39. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios.
40. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
1. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
2. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições constantes deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.
3. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
4. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
5. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
11. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
12. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
13. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
14. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
15. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
16. Solicitar a execução dos serviços através de formulário próprio.
17. Facilitar à Contratada o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
18. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
19. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
20. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
21. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
22. Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar e acompanhar os serviços objetos do presente Termo de Referência.
23. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
24. Realizar, mediante servidor designado, vistoria *in loco* às dependências da Contratada, visando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
25. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no instrumento contratual.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

* 1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
	2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
	3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
	4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
	5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
	6. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:
	8. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
	9. Não mantiver proposta, injustificadamente;
	10. Comportar-se de modo inidôneo;
	11. Fizer declaração falsa;
	12. Cometer fraude fiscal;
	13. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
	14. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
	15. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.
	16. Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
	17. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
	18. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
	19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	20. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.
	21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/3.
	22. Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	23. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.
	24. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
	25. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
	26. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.
		1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem;
		2. O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;
		3. Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;
		4. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
		5. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;
		6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;
		7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;
		8. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;
		9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
		10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
	27. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
	28. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.
	29. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
	30. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
	31. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

* 1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

* 1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem às partes justas e compromissadas assinam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Pescaria Brava, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**

**Contratante**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratante**

**ANEXO II**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 24/2021/PMPB/FMS/FMAS.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. Contratação de pessoa jurídica – através de Pregão Presencial tipo menor preço por item com **Registro de Preços** – para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos afins para atendimento das necessidades da frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.
	2. Os itens a serem contratados estão especificados na Tabela Descritiva abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND.** | **QTD.** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | ADITIVO PARA RADIADOR 500 ML - INSTALADO | Un/Di | 150 | R$ 11,67 | R$ 1.750,50 |
| 2 | BIODISEL S10 | LT | 123.000 | R$ 4,52 | R$ 555.960,00 |
| 3 | DIESEL COMUM | LT | 49.000 | R$ 4,44 | R$ 217.560,00 |
| 4 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 125KM/H - INSTALADO | Un/Di | 23 | R$ 38,17 | R$ 877,91 |
| 5 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 180 KM/L - INSTALADO | Un/Di | 20 | R$ 40,34 | R$ 806,80 |
| 6 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM/L - INSTALADO | Un/Di | 20 | R$ 40,50 | R$ 810,00 |
| 7 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 180 KM/L - INSTALADO | Un/Di | 20 | R$ 41,67 | R$ 833,40 |
| 8 | FILTRO DE AR VEÍCULO: AIRCROSS 2017 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 57,00 | R$ 285,00 |
| 9 | FILTRO DE AR VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| 10 | FILTRO DE AR VEÍCULO: BOXER 2016 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 94,67 | R$ 378,68 |
| 11 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2014 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 179,00 | R$ 895,00 |
| 12 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CARGO 2629 2018 - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 199,67 | R$ 1.996,70 |
| 13 | FILTRO DE AR: VEÍCULO CELTA 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 20,67 | R$ 82,68 |
| 14 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CLASSIC 2013 - INSTALADO | Un/Di | 3 | R$ 28,67 | R$ 86,01 |
| 15 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CLIO - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 47,67 | R$ 238,35 |
| 16 | FILTRO DE AR VEÍCULO: D20 1988 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 81,00 | R$ 405,00 |
| 17 | FILTRO DE AR VEÍCULO: DUSTER - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 52,34 | R$ 314,04 |
| 18 | FILTRO DE AR VEÍCULO: FORD KA 2017 A 2019 - INSTALADO | Un/Di | 8 | R$ 57,00 | R$ 456,00 |
| 19 | FILTRO DE AR VEÍCULO: KWID 2018 - INSTALADO | Un/Di | 3 | R$ 48,34 | R$ 145,02 |
| 20 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 177,34 | R$ 709,36 |
| 21 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2016 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 120 | R$ 480,00 |
| 22 | FILTRO DE AR VEÍCULO: ONIBUS PAC 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 149,34 | R$ 597,36 |
| 23 | FILTRO DE AR VEÍCULO: ÔNIBUS VOLVO - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 177,34 | R$ 709,36 |
| 24 | FILTRO DE AR VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 212,00 | R$ 1.272,00 |
| 25 | FILTRO DE AR VEÍCULO: RANGER 2018 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 76,00 | R$ 380,00 |
| 26 | FILTRO DE AR VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | Un/Di | 16 | R$ 178,00 | R$ 2.848,00 |
| 27 | FILTRO DE AR VEÍCULO - SANDERO 2017 - INSTALADO | Un/Di | 8 | R$ 52,67 | R$ 421,36 |
| 28 | FILTRO DE AR VEÍCULO: SANTANA 2000 - INSTALADO | Un/Di | 2 | R$ 29,00 | R$ 58,00 |
| 29 | FILTRO DE AR VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | Un/Di | 28 | R$ 183,34 | R$ 5.133,52 |
| 30 | FILTRO DE AR VEÍCULO: UNO 2013 - INSTALADO | Un/Di | 2 | R$ 30,67 | R$ 61,34 |
| 31 | FILTRO DE AR VEÍCULO: VERSAILES - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 30,67 | R$ 153,35 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ 2014 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 119,34 | R$ 596,70 |
| 33 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 84,34 | R$ 843,40 |
| 34 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: BOXER 2016 - INSTALADO | Un/Di | 12 | R$ 92,00 | R$ 1.104,00 |
| 35 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO: CARGO 2018 - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 126,67 | R$ 1.266,70 |
| 36 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: D20 1988 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 50,34 | R$ 251,70 |
| 37 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 159,67 | R$ 958,02 |
| 38 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: RANGER 2008 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 87,33 | R$ 486,65 |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | Un/Di | 16 | R$ 115,34 | R$ 1.845,44 |
| 40 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | Un/Di | 28 | R$ 103,34 | R$ 2.893,52 |
| 41 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: ÔNIBUS PAC 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 92,67 | R$ 370,68 |
| 42 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: AIRCROSS 2017 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 38,67 | R$ 193,35 |
| 43 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 73,67 | R$ 736,70 |
| 44 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ ATRON 2729 2014 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 137,67 | R$ 688,35 |
| 45 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CARGO VEÍCULO 2629 2018 - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 146,67 | R$ 1.466,70 |
| 46 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CLASSIC 2013 - INSTALADO | Un/Di | 3 | R$ 25,66 | R$ 76,98 |
| 47 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CLIO - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 35,00 | R$ 175,00 |
| 48 | FILTRO DE ÓLEO LUB. D20 1988 - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 71,67 | R$ 358,35 |
| 49 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: DUSTER - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 43,00 | R$ 258,00 |
| 50 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: FORD KA 2017 A 2019 - INSTALADO | Un/Di | 68 | R$ 36,67 | R$ 2.493,56 |
| 51 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: KWID 2018 - INSTALADO | Un/Di | 30 | R$ 36,00 | R$ 1.080,00 |
| 52 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: MERCEDES 2014 - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 96,34 | R$ 578,04 |
| 53 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO | Un/Di | 10 | R$ 512,00 | R$ 5.120,00 |
| 54 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO - RANGER 2008 - INSTALADO | Un/Di | 11 | R$ 98,34 | R$ 1.081,74 |
| 55 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | Un/Di | 16 | R$ 131,00 | R$ 2.096,00 |
| 56 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: SANDERO 2017 - INSTALADO | Un/Di | 65 | R$ 30,67 | R$ 1.993,55 |
| 57 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: SANTANA 2000 - INSTALADO | Un/Di | 15 | R$ 26,00 | R$ 390,00 |
| 58 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: TRATOR - INSTALDO | Un/Di | 28 | R$ 95,00 | R$ 2.660,00 |
| 59 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: UNO 2013 - INSTALADO | Un/Di | 30 | R$ 25,34 | R$ 760,20 |
| 60 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: VERSAILES - INSTALADO | Un/Di | 5 | R$ 25,34 | R$ 126,70 |
| 61 | FILTRO DE DIESEL VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 101,67 | R$ 406,68 |
| 62 | FILTRO DE DIESEL VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 101,37 | R$ 405,48 |
| 63 | FILTRO DE DIESEL VEÍCULO: ONIBUS PAC 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 117,67 | R$ 470,68 |
| 64 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: CELTA 2014 - INSTALADO | Un/Di | 50 | R$ 25,34 | R$ 1.267,00 |
| 65 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2014 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 123,34 | R$ 493,36 |
| 66 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: PALIO 2013 - INSTALADO | Un/Di | 6 | R$ 25,67 | R$ 154,02 |
| 67 | FILTRO DE ÓLEO LUB. VEÍCULO: MICRO ONIBUS 2016 - INSTALADO | Un/Di | 4 | R$ 117,00 | R$ 468,00 |
| 68 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 - FRASCO COM 500ML - INSTALADO | Un/Di | 81 | R$ 17,84 | R$ 1.445,04 |
| 69 | GASOLINA | LT | 150.000 | R$ 5,65 | R$ 847.500,00 |
| 70 | GRAXA PARA CHASSIS DE 20 KG - INSTALADO | Un/Di | 19 | R$ 356,67 | R$ 6.776,73 |
| 71 | GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG - INSTALADO | Un/Di | 23 | R$ 418,00 | R$ 9.614,00 |
| 72 | ÓLEO LUB. HIDRÁULICO AW 46 BALDE DE 20LT - INSTALADO | GL | 27 | R$ 344,67 | R$ 9.306,09 |
| 73 | ÓLEO LUB. 15W40 BALDE DE 20LT - INSTALADO | GL | 57 | R$ 381,67 | R$ 21.755,19 |
| 74 | ÓLEO LUB. 2 TEMPO API TC - FRASCO 200ML - INSTALADO | FR | 410 | R$ 9,00 | R$ 3.690,00 |
| 75 | ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32: SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA TÉCNICA DEALTA PUREZA (SEGUNDO OS PADRÕES DA NORMA ISSO 22241), COM IMPORTANTE PAPEL NO TRATAMENTO DOS GASES PRODUZIDOS NO MOTOR, A SOLUÇÃO ARLA 32 OCUPARÁ UM RESERVATÓRIO ESPECIAL, QUE DEVE SER ABASTECIDO PERIODICAMENTE PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO GALÃO DE 18 LITROS - INSTALADO | LT | 52 | R$ 85,67 | R$ 4.454,84 |
| 76 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO CATEGORIA HLP ISSO VG 68 - INSTALADO | LT | 37 | R$ 85,67 | R$ 3.169,79 |
| 77 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 140 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | GL | 21 | R$ 404,00 | R$ 8.484,00 |
| 78 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 (DIESEL) - 1LT - INSTALADO | Un/Di | 277 | R$ 30,34 | R$ 8.404,18 |
| 79 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 PARA MOTOR 4 TEMPOS 1LT - INSTALADO | Un/Di | 54 | R$ 30,00 | R$ 1.620,00 |
| 80 | ÓLEO LUBRIFICANTE MNERAL 90 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | GL | 21 | R$ 411,67 | R$ 8.645,07 |
| 81 | ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A DIESEL 15W40 1LT - INSTALADO | Un/Di | 435 | R$ 30,34 | R$ 13.197,90 |
| 82 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATF TIPO A - 20LT - INSTALADO | GL | 17 | R$ 427,67 | R$ 7.270,39 |
| 83 | ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 BALDE 20 LITROS - INSTALADO | GL | 17 | R$ 1.599,34 | R$ 27.188,78 |
| 84 | ÓLEO LUBRIFICANTE VERMELHO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS ATF DEXRON II, 20 LITROS - INSTALADO | GL | 12 | R$ 433,00 | R$ 5.196,00 |
| 85 | ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 - LT - INSTALADO | Un/Di | 188 | R$ 35,00 | R$ 6.580,00 |
| **Valor total estimado** | **R$ 1.828.597,99** |

* 1. **Com base nos levantamentos realizados por cada Secretaria solicitante, as quantidades especificadas a seguir:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CARACTERÍSTICA DO PRODUTO** | **OBRAS** | **SAÚDE** | **EDUCA-ÇÃO** | **GABI-NETE** | **ASSIST. SOCIAL** | **AGRI-CULT.** | **ADM.** |
| 1 | ADITIVO PARA RADIADOR 500ML - INSTALADO | 20 | 10 | 60 | 5 |  | 50 | 5 |
| 2 | BIODIESEL S10 - INSTALADO | 30.000 | 8.000 | 50.000 | 15.000 |  | 20.000 |  |
| 3 | DIESEL COMUM - INSTALADO | 20.000 |  | 9.000 |  |  | 20.000 |  |
| 4 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 125KM/H - INSTALADO |  |  | 23 |  |  |  |  |
| 5 | DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO 180KM/L - INSTALADO |  |  | 20 |  |  |  |  |
| 6 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 125KM/L - INSTALADO |  |  | 20 |  |  |  |  |
| 7 | DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL 180KM/L - INSTALADO |  |  | 20 |  |  |  |  |
| 8 | FILTRO DE AR VEÍCULO: AIRCROSS 2017 - INSTALADO |  |  |  | 5 |  |  |  |
| 9 | FILTRO DE AR VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO |  |  |  | 10 |  |  |  |
| 10 | FILTRO DE AR VEÍCULO: BOXER 2016 - INSTALADO |  | 4 |  |  |  |  |  |
| 11 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 - ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  | 5 |  |
| 12 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CARGO 2629 ANO 2018 - INSTALADO | 10 |  |  |  |  |  |  |
| 13 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CELTA 2014 - INSTALADO |  | 4 |  |  |  |  |  |
| 14 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CLASSIC 2013 - INSTALADO |  |  |  |  | 3 |  |  |
| 15 | FILTRO DE AR VEÍCULO: CLIO - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 16 | FILTRO DE AR VEÍCULO: D20 - ANO 1988 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 17 | FILTRO DE AR VEÍCULO: DUSTER - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 18 | FILTRO DE AR VEÍCULO: FORD KA 2017 Á 2019 - INSTALADO |  |  |  | 5 | 3 |  |  |
| 19 | FILTRO DE AR VEÍCULO: KWID 2018 - INSTALADO |  | 3 |  |  |  |  |  |
| 20 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MERCEDES ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  |  |  |
| 21 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 22 | FILTRO DE AR VEÍCULO: MICRO: ÔNIBUS 2006 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 23 | FILTRO DE AR VEÍCULO: ÔNIBUS PAC 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 24 | FILTRO DE AR VEÍCULO: ÔNIBUS VOLVO - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 25 | FILTRO DE AR VEÍCULO: PALIO 2013 - INSTALADO |  |  |  |  |  |  |  |
| 26 | FILTRO DE AR VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 27 | FILTRO DE AR VEÍCULO: RANGER - ANO 2008 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 28 | FILTRO DE AR VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 6 |  |
| 29 | FILTRO DE AR VEÍCULO: SANDERO 2017 - INSTALADO |  | 3 |  |  |  |  | 5 |
| 30 | FILTRO DE AR VEÍCULO: SANTANA 2000 - INSTALADO |  | 2 |  |  |  |  |  |
| 31 | FILTRO DE AR VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 18 |  |
| 32 | FILTRO DE AR VEÍCULO: UNO 2013 - INSTALADO |  | 2 |  |  |  |  |  |
| 33 | FILTRO DE AR VEÍCULO: VERSAILES - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 34 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL : CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 - ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  | 5 |  |
| 35 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO |  |  |  | 10 |  |  |  |
| 36 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: BOXER 2016 - INSTALADO |  | 12 |  |  |  |  |  |
| 37 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: CARGO 2629 ANO 2018 - INSTALADO | 10 |  |  |  |  |  |  |
| 38 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: D20 - ANO 1988 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 40 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: RANGER - ANO 2008 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 41 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 6 |  |
| 42 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 18 |  |
| 43 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍC. ÔNIBUS PAC 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 44 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: AIRCROSS 2017 - INSTALADO |  |  |  | 5 |  |  |  |
| 45 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: AMBULÂNCIA - INSTALADO |  |  |  | 10 |  |  |  |
| 46 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 - ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  | 5 |  |
| 47 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CARGO 2629 ANO 2018 - INSTALADO | 10 |  |  |  |  |  |  |
| 48 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CLASSIC 2013 - INSTALADO |  |  |  |  | 3 |  |  |
| 49 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CLIO - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 50 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: D20 - ANO 1988 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 51 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: DUSTER - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 52 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: FORD KÁ 2017 Á 2019 - INSTALADO |  | 60 |  | 5 | 3 |  |  |
| 53 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: KWID 2018 - INSTALADO |  | 30 |  |  |  |  |  |
| 54 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: MERCEDES 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  | 6 |  |
| 55 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: PATROLA - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 5 |  |
| 56 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: RANGER - ANO 2008 - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 6 |  |
| 57 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: RETRO - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 6 |  |
| 58 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: SANDERO 2017 - INSTALADO |  | 60 |  |  |  |  | 5 |
| 59 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: SANTANA 2000 - INSTALADO |  | 15 |  |  |  |  |  |
| 60 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: TRATOR - INSTALADO | 10 |  |  |  |  | 18 |  |
| 61 | FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: UNO 2013 - INSTALADO |  | 30 |  |  |  |  |  |
| 62 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: VERSAILES - INSTALADO | 5 |  |  |  |  |  |  |
| 63 | FILTRO DIESEL VEÍCULO: MERCEDES ANO 2014 - INSTALADO |  |  |  |  |  |  |  |
| 64 | FILTRO DIESEL VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2006 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 65 | FILTRO DIESEL VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 66 | FILTRO DIESEL VEÍCULO: ÔNIBUS PAC 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 67 | FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: CELTA 2014 - INSTALADO |  | 50 |  |  |  |  |  |
| 68 | FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2014 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 69 | FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: PÁLIO 2013 - INSTALADO |  |  | 6 |  |  |  |  |
| 70 | FLTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS 2016 - INSTALADO |  |  | 4 |  |  |  |  |
| 71 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO COM 500ML - INSTALADO | 25 |  | 30 | 5 | 16 |  | 5 |
| 72 | GASOLINA | 40.000 | 50.000 | 10.000 | 20.000 | 3.000 | 17.000 | 10.000 |
| 73 | GRAXA PARA CHASSIS DE 20KG - INSTALADO | 15 |  | 4 |  |  |  |  |
| 74 | GRAXA ROLAMENTO 20KG - INSTALADO | 15 |  | 3 |  |  | 5 |  |
| 75 | ÓLEO LUB. HIDRAULICO AW 46 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | 12 |  | 3 |  |  | 12 |  |
| 76 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | 25 |  | 20 |  |  | 12 |  |
| 77 | ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO API TC - FRASCO 200ML - INSTALADO | 410 |  |  |  |  |  |  |
| 78 | ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32; SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA TÉCNICA DE ALTA PUREZA - GALÃO DE 18 LITROS - INSTALADO | 20 |  | 20 |  |  | 12 |  |
| 79 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO CATEGORIA HLP ISO VG 68 - GALÃO 20 LITROS INSTALADO | 25 |  |  |  |  | 12 |  |
| 80 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 140 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | 5 |  | 4 |  |  | 12 |  |
| 81 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 (DIESEL) - 1L - INSTALADO | 100 | 60 | 80 | 25 |  | 12 |  |
| 82 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 PARA MOTO 4 TEMPOS - 1L - INSTALADO | 50 | 4 |  |  |  |  |  |
| 83 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 90 API GL 5 BALDE DE 20 LITROS - INSTALADO | 5 |  | 4 |  |  | 12 |  |
| 84 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES A DIESEL 15W40 - 1LT - INSTALADO | 150 | 60 | 80 | 25 |  | 120 |  |
| 85 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATF TIPO A - 20LT - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 12 |  |
| 86 | ÓLEO LUBRIFICANTE THF 11 BALDE 20 LITROS - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 12 |  |
| 87 | ÓLEO LUBRIFICANTE VERMELHO PARA TRANSMISÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF DEXRON ll.20 LITROS - INSTALADO | 5 |  |  |  |  | 12 |  |
| 88 | ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES 4 TEMPOS DE ALTA ROTAÇÃO, COMO OS DE MOTOCICLETAS - INSTALADO. |  |  |  |  |  |  |  |
| 89 | ÓLEO SEMI SINTETICO 15W40 - 1L - INSTALADO | 25 |  | 60 | 50 | 16 | 12 | 25 |

* 1. **O valor total estimado é de R$ 1.828.597,99 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**.
1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
	1. A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, é imprescindível para atender as necessidades diárias do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina envolvidas e solicitantes deste Termo; por esta razão, justifica-se a necessidade de aquisição.
	2. Vale salientar que a quantidade descrita no Termo de Referência levou em conta os levantamentos realizados por cada secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.
	3. A Administração Municipal, junto com suas Secretarias e Fundações, possui uma grande frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus, onde a contratação dos serviços em lume justifica-se pela necessidade de se manterem em perfeitas condições de uso os veículos que compõem a frota municipal, aumentando sua vida útil no que pese à manutenção e conservação.
	4. Somando a intenção do ente público em zelar e cuidar pelo seu patrimônio, bem como garantir a qualidade dos serviços que envolvam a missão das entidades, necessária se faz a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos afins para atendimento das necessidades da frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microonibus da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, materiais os quais são necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento dos itens originais para os veículos quando necessário, **pelo regime de Registro de Preço**, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.
	5. A aquisição justifica-se diante do propósito em suprir a demanda de consumo, bem como garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina e, tem por finalidade, ainda, atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade.
	6. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o presente Termo de Referência apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
	7. E, por fim, haja vista a obrigatoriedade do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio, conjuntamente com a falta de quantidade dos materiais em comento, a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava entende que a contratação em comento é medida **indispensável**.
2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
	1. A Contratação de pessoa jurídica – através de Pregão Presencial tipo menor preço por item com **Registro de Preços** – para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos afins para atendimento das necessidades da frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, encontra respaldo na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em especial na Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002.
3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela Contratante.
	2. A cada abastecimento dos veículos ou aquisição de óleos lubrificantes, fluido de freio, graxas, aditivo para óleo diesel, aditivo para gasolina, aditivo para radiadores, a Contratante deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:
4. Número da guia para abastecimento;
5. Veículo e placa;
6. Tipo de combustível e quantidade;
7. Quilometragem do veículo;
8. Nome do motorista;
9. Data e hora do abastecimento;
10. Assinatura do responsável pela autorização.
	1. Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes foram necessárias, obedecendo à autorização da Contratante.
	2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade da data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
	3. **A Contratada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento**, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentas adequadas, observando:
		1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos acostados ao instrumento contratual, diante de uma rigorosa observância aos demais detalhes e, através de Autorização e Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como, executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja indispensável à perfeita execução dos serviços objetos deste Termo de Referência.
		2. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, dentre outras necessidades para a completa realização dos serviços.
		3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente às suas expensas, no total ou em parte e dentro de um prazo estipulado entre as partes, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, falhas, erros, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do Contrato.
		4. Fornecer à Contratante todos os materiais e documentações técnicas exigidos, na forma eletrônica, necessários para a perfeita administração, fiscalização e acompanhamento do Contrato em lume, tais como: orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendadas pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparo, dentre outros, conforme solicitação exarada pela Contratante.
		5. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos prazos estipulados no instrumento contratual, bem como neste Termo de Referência.
		6. Atender com prioridade as solicitações da Contratante, com início imediato na execução dos serviços.
11. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**
	1. O recebimento e aceitação dos serviços serão observados, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/93.
		1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá o Termo de Recebimento dos Serviços e Autorização de Serviço ou de Compra e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
		2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação de qualidade dos mesmos por servidor designado pela Contratante para tal.
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
	4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações presentes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas, sob pena de cancelamento da compra.
	7. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
	8. Ao Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar os documentos comprobatórios para fins de verificação.
	9. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, entre outros. Para o saneamento dessas situações, a Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando os produtos ao mesmo preço e condições daqueles ofertados à proposta.
	10. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da notificação expedida pela Contratante, os produtos, caso sejam constatados defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Contrato.
	11. Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
	12. Ficarão por conta da empresa Contratada todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.
	13. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava solicitante, durante toda a vigência contratual, através de ordem de serviço emitida pelas secretarias requisitantes.
	14. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
	15. Os serviços ocorrerão por conta da empresa contratada, contendo desconto sobre “tabela de peças do fabricante”, vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que obtiver as peças e/ou acessórios substituídos, a fim de atender a frota dos automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e micro-ônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.
	16. Os serviços que forem confiados à Contratada deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução aprovadas e conferidas pela Municipalidade, ora Contratante, **bem como executar os serviços que não forem explicitamente mencionados, mas que seja indispensável à perfeita execução dos serviços.**
12. **PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**
	1. Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
	2. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a Contratante, nos termos do Contrato.
13. **PRAZO DE VIGÊNCIA**
	1. O contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2021**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogadas em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.
	2. O prazo da Ata de Registro de preço será de **doze meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.
14. **PREÇO**
	1. O valor total estimado para o fornecimento dos serviços contratados totaliza no importe de **R$ 1.828.597,99 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.
15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2021 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.
16. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
	1. Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
17. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
18. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
	1. A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.
		1. **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**
19. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
20. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
21. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
	* 1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
22. Registro comercial, no caso de empresa individual;
23. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
24. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
25. Se Microempreendedor Individual (MEI).
	* 1. **Relativos à Regularidade Fiscal**:
26. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
27. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei *(abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991)*;
28. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
29. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
30. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
32. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002.
	* 1. **Relativos à Qualificação Técnica**:
33. **Quanto à capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela;
34. Declaração de que possui galpão fechado e coberto, com segurança/vigilância necessária para sua guarda e capacidade de alojamento para os veículos que se encontrarem no conserto e manutenção;
35. Declarar dispor de áreas mínimas especificadas, as quais poderão ser vistoriadas pela Administração Pública, sendo consideradas como condições indispensáveis à contratação;
	* 1. **Relativos à Físico-Financeira**:
36. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
37. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;
38. **Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:**
39. Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

**IE = (PC + ELP) / PL**

Sendo:

IE = índice de endividamento;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

1. Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

**ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

1. Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

**ISG = AT / (PC + ELP)**

Sendo:

ISG = índice de solvência geral;

AT = ativo total;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível a longo prazo.

1. Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

**ILC = AC / PC**

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente;

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante.

* 1. **Para comprovação de veracidade das declarações exigidas, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei n. 8.666/93**. Constatada alguma irregularidade, a empresa licitante será imediatamente desclassificada.
1. **DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. São responsabilidades da **CONTRATADA:**
2. Apresentar junto ao orçamento: tabela de tempo, padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, podendo ser emitida por sistema de consultas *Orion*, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.
3. Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 4 (quatro) dias úteis para os serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.
4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, **mesmo após o vencimento do Contrato.**
6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
7. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em qualquer hipótese, de itens recondicionados.
8. Comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
9. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
10. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
11. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e técnicas e seus respectivos termos de garantia.
12. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
13. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
14. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
15. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
17. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.
18. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer serviço fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de objetos defeituosos ou de todo o equipamento.
19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
20. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
21. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das previdências cabíveis.
23. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenue essa responsabilidade.
24. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
25. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade, e ainda, especificações técnicas descritas e acordadas entre as partes;
26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
27. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
28. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
29. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
30. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
31. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante.
32. Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
33. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
34. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.
35. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
36. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
37. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas.
38. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas.
39. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
40. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios.
41. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.
42. **DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
43. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
44. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições constantes deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.
45. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
46. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
47. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
48. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
49. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
50. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
51. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
52. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
53. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
54. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
55. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
56. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
57. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
58. Solicitar a execução dos serviços através de formulário próprio.
59. Facilitar à Contratada o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
60. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
61. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
62. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
63. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
64. Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar e acompanhar os serviços objetos do presente Termo de Referência.
65. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
66. Realizar, mediante servidor designado, vistoria *in loco* às dependências da Contratada, visando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
67. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no instrumento contratual.
68. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.
	3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.
	7. Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
	8. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
	9. Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:
69. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
70. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
71. Consulta aos seguintes Cadastros:
72. Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezenove de julho de 2002;
73. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.
	1. Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
	2. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

*EM = VP x N x I, onde:*

*EM = encargos moratórios;*

*VP = valor da parcela em atraso;*

*N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*I = (TX/100) / 365 = índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438;*

*TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).*

* 1. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviço, até a segunda quarta-feira do mês subsequente ao da prestação de serviço, e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo Município, bem como pelo representante da Contratada.
	2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
	3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
1. Prazo de validade;
2. Data de emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período de prestação dos serviços;
5. O valor a pagar;
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
	1. Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.
7. **EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
	1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
	2. Os fiscais do Contrato serão especificados de acordo com cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quais sejam:
		1. **Gabinete**, **Administração**, **Assistência Social** e **Obras**: Bruna Eliseu Cunha;
		2. **Secretaria de Educação**: Cláudia Defrein Almeida;
		3. **Secretaria de Saúde**: Salesio Martins de Souza;
		4. **Secretaria de Agricultura**: Murilo Romagna Marcelino.
	3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
	4. O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável por cada Secretaria, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.
	5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
	6. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
	7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.
	8. O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.
	9. Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.
	10. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
13. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **2 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:
14. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
15. Não mantiver proposta, injustificadamente;
16. Comportar-se de modo inidôneo;
17. Fizer declaração falsa;
18. Cometer fraude fiscal;
19. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
	1. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
	2. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.
	3. Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
20. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
21. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	1. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.
	2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/3.
	3. Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.
	5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
	6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
	7. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.
		1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem;
		2. O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;
		3. Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;
		4. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
		5. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;
		6. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;
		7. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;
		8. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;
		9. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
		10. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
	8. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.
	9. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.
23. **RESCISÃO**
	1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**
		1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
		2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
		3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
		4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
	2. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:
		1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
		2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
	3. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
24. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
25. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
	1. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
	2. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
	3. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
	4. Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
	5. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
	6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
	7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
26. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**Pescaria Brava/SC, 14 de Abril de 2021.**

**ANEXO III**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 13/2020/PMPB/FMS/FMAS.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020.**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

 Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 04/PMPB/FMS/2019, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

Representante legal da empresa licitante.

**ANEXO IV**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 13/2020/PMPB/FMS/FMAS.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020.**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

 Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 04/PMPB/FMS/2019, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do

Representante legal da empresa proponente.

**ANEXO V**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 13/2020/PMPB/FMS/FMAS.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020.**

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 04/PMPCB/FMS/2018, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**A N E X OVI**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 13/2020/PMPB/FMS/FMAS.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020.**

(Modelo de declaração de Credenciamento)

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica através de Pregão Presencial tipo menor preço por item com registro de preço para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos afins para atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos".

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de PESCARIA BRAVA e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na modalidade de Pregão, sob o nº PR 04/2018/PMPB/FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa